



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 1020A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 1020A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 069/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

(Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de eventual extravio de documento público consistente no Processo nº 012/2021- Dispensa nº 010/2021, cujo objeto se resume na contratação de empresa especializada para execução de serviços de Poda de 465 árvores, no Município de Meridiano e Distrito do Santo Antônio do Viradouro – Contrato nº 012/2021 em nome de Antônio Clemente Jardinagem, no valor de R\$ 17.205,00, com vigência de 01 de março de 2021 à 01 de maio de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita

Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que através de Ofício Especial, datado de 30 de junho de 2021, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Srº. Eric Algarves de Oliveira, comunicou à Procuradoria Jurídica deste Município acerca do extravio de documento público consistente no Processo nº 012/2021- Dispensa nº 010/2021, cujo objeto se resume na contratação de empresa especializada para execução de serviços de Poda de 465 árvores, no Município de Meridiano e Distrito do Santo Antônio do Viradouro – Contrato nº 012/2021 em nome de Antônio Clemente Jardinagem, no valor de R\$ 17.205,00, com vigência de 01 de março de 2021 à 01 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que fora realizado reunião com todos os funcionários dos setores internos do Paço Municipal no sentido de buscas do referido documento;

CONSIDERANDO que até o presente momento o documento encontra-se extraviado;

CONSIDERANDO que a Dispensa 010/2021 foi solicitada para análise pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na fiscalização do 1º quadrimestre do exercício de 2021 desta Prefeitura Municipal, nos autos do Processo eletrônico e-TC nº TC-006871.989.20-8;

CONSIDERANDO que o Administrador Municipal não pode ficar à mercê dessas condutas incompatíveis a moralidade administrativa, sendo dever instaurar procedimento de sindicância.

RESOLVE:

I – Fica instaurada uma Sindicância Administrativa objetivando apurar responsabilidades a quem deu causa às irregularidades dos atos, nomeando, para tanto, os servidores municipais GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA, Procuradora Jurídica, LIGIANE BINHARDI, Contadora, APARECIDA DE AGUIAR BARBOSA, Diretor de Projeto Social/Educacional, sob a Presidência da Primeira, para apuração dos fatos noticiados;

II – A Comissão de Sindicância deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (TRINTA) dias, impreterivelmente.

IV – Os servidores nomeados para esse mister, poderão ausentar-se de suas atividades normais da Prefeitura Municipal, para a missão que lhes foi confiada;

V – Para que os trabalhos sejam realizados com transparência, a Comissão de Sindicância deverá ouvir todos os envolvidos nos procedimentos, convocando-os, ou convidando-os, se o caso, além de outras que a Comissão entender como necessário;

VI – Junte-se ao procedimento cópias porventura arquivadas no Setor de Licitações e Contratos referente a documentos esparsos da Dispensa nº 010/2021, bem como junte-se aos autos prontuário funcional do servidor responsável pelo Setor,

VII- Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Fiscalização 1º Quadrimestre, juntamente com cópias porventura arquivadas referente à Dispensa nº 010/2021.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 08 de julho de 2021.

Registre-se. Afixe-se. Dê ciência e cumpra-se.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 1020A

Página 3 de 3

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor Municipal de Assessoria, com afixação nos lugares públicos de costume e dado ciência aos servidores nomeados pela presente Portaria, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

Assessor Geral de Administração